



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 329

DATA: 06 de maio de 1 968.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo a firmar convênio com o DST do Paraná", com o "Instituto Nacional de Pesos e Medidas" e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento do Serviço de Trânsito (DST), da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para instalação de uma Subdelegacia em Guaíra.

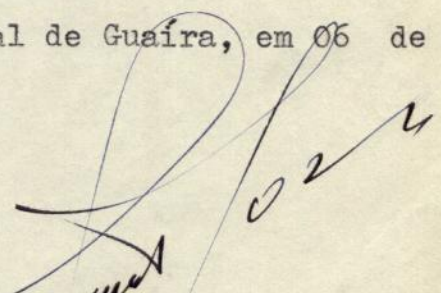
Art. 2º - Fica também o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Pesos e Medidas, diretamente ou através do órgão delegado no Estado do Paraná, para arrecadar a taxa de aferição de pesos e medidas.

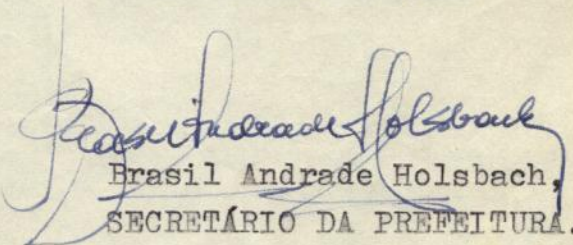
§ Único - Do total da arrecadação ficará retida a importância correspondente a 20%, dos quais 10% pertencerá ao Agente Arrecadador e 10% ao Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 06 de maio de 1 968.




Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.